



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 4**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 13 de novembro de 2024**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2024/2025

### ❖ **A.D. CASTELÕES / A.D.R. OUTEIRENSE >> [09-11-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 2.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. CASTELÕES**, verificados no início e no final do jogo (recurso a artigos pirotécnicos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ **G.R. COVENSE / A.D. PEDOME >> [09-11-2024 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 2.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do delegado **BRUNO SALGADO**, licença n.º 3497, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a **pena de 15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ **GRAC / A.D.C. NOVAIS >> [09-11-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO FERREIRA**, licença n.º 2935, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ **CAJADA / A.M. LAMEIRAS >> [08-11-2024 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 2.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANTÓNIO SILVA**, licença n.º 654, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – conduta antidesportiva e interferência no jogo quando se encontrava no banco), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos**



**de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO GOMES**, licença n.º 3315, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – agressão a atleta adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **ÓSCAR OSÓRIO**, licença n.º 3630, do Clube **CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – injúrias e insultos à equipa adversária), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **ANTÓNIO GUIMARÃES**, licença n.º 3314, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ **PROCESSO DE PROTESTO**

- Relativamente ao processo de protesto de jogo apresentado pelo Clube **G.R. GAVIÃO**, não obstante o delegado ao jogo do referido Clube não ter assinado a ficha de jogo, consideramos válida a justificação apresentada para os efeitos previstos no número 1 do artigo 59.º do Regulamento Disciplinar.
- O protesto apresentado pelo Clube atrás referido não cumpre os requisitos constantes do número 3 do artigo 123.º do Regulamento Disciplinar.